



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 777, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o estabelecimento da utilização obrigatória do registro de atividades de Gestão de Pessoas da Tabela de Atividades das unidades participantes do Programa de Gestão da Unilab.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, e considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 151 de 07/08/2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer a utilização obrigatória do registro de atividades de Gestão de Pessoas da Tabela de Atividades das unidades participantes do Programa de Gestão da Unilab, a saber:

Atividade	Produto esperado	Tempo presencial (em horas)	Tempo teletrabalho (em horas)	Faixa de complexidade	Ganho de produtividade	Permite trabalho remoto (sim ou não)
(GESTÃO DE PESSOAS) - CONSULTAS/EXAMES	Comparecimento do participante, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde, com envio da declaração ou documento equivalente à chefia imediata por e-mail.	1	1	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	Comunicação por e-mail à chefia imediata em até 2 dias do recebimento do atestado médico e requerimento via SouGov com anexação do atestado.	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - LICENÇA GESTANTE, ADOTANTE OU PATERNIDADE.	Comunicação por e-mail à chefia imediata com consequente requerimento via SouGov.	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - CURSOS E EXAMES VESTIBULARES	Execução de atividades inerentes a cursos de capacitação interna como instrutor ou de processo seletivo de estudantes estrangeiros (PSEE).	1	1	Não se aplica	Não se aplica	Sim

(GESTÃO DE PESSOAS) - RECESSOS ADMINISTRATIVOS	Recesso concedidos por portaria interna/comemoração das festas de final de ano.	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS	Feriados e pontos facultativos não registrados no sistema.	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	Participação em ação de desenvolvimento profissional em serviço mediante processo administrativo enviado à unidade responsável.	1	1	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - DESLOCAMENTO PARCIAL	Realização de atividade em outra unidade mediante portaria da autoridade competente.	4	4	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - REDUÇÃO DE JORNADA	Redução da jornada sem redução da remuneração e sem necessidade de compensação (art. 98, §2º e §3º, da Lei nº 8.112, de 1990);	2	2	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO	Participação em ação (ões) de desenvolvimento mediante portaria de concessão por autoridade competente.	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - FÉRIAS	Período de usufruto de férias.	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - LICENÇAS E AFASTAMENTOS PREVISTOS EM LEI	Outras ocorrências de afastamento previstas em lei (folgas eleitorais, doação de sangue, alistamento militar etc).	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim

Art. 2º As atividades elencadas no artigo 1º desta Portaria serão cadastradas no sistema Susep pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. O dirigente de unidade fará **obrigatoriamente** a seleção dessas atividades para as respectivas unidades pertencentes à sua estrutura organizacional e comporá os programas de gestão das equipes e, consequentemente, os planos de trabalho quando houver a ocorrência dessas atividades.

Art. 3º Serão consideradas nulas as atividades relacionadas às gestão de pessoas eventualmente criadas pelas unidades participantes do programa de gestão similares ao disposto nesta Portaria nos termos da Resolução CONAD/UNILAB nº 09/2021, de 25 de outubro de 2021 e do Edital SGP nº 06/2022 e seus aditivos.

Parágrafo único. O descumprimento no disposto no caput poderá ensejar as implicações expressas no artigo 116, III, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 4º Os procedimentos descritos nesta Portaria encontram-se previstos no tutorial "Cadastro de atividades no sistema SUSEP" na aba Programa de Gestão, página da SGP, no site da Unilab.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23/11/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0578430** e o código CRC **C0BB3F99**.